

Concede e altera subvenções a entidades.

O Povo do Municipio de Miraf, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, e alterar as entidades que abaixo se discriminam:

A L T E R A N D O:

- 1) Casa de Caridade São Vicente de Paulo Ncr\$ 2.000,00
- 2) Abrigo Frederico Ozanam Ncr\$ 500,00

C O N C E D E N D O:

- 3) Escola Normal e Curso Científico Ncr\$ 6.000,00

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.969. -----

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Miraf, 09 de outubro de 1.968.-

O PREFEITO MUNICIPAL,

Luiz Alves Pereira

-Dr. Luiz Alves Pereira-

O Secretário,

José Pereira de Carvalho

-José Pereira de Carvalho-

JPC/dat1.-

*Registrada às fls. 84
verso do livro próprio.*